



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

**Termo de Encerramento do
Termo de Ajustamento de Conduta, de 30/09/2010
TAC INEA/MPF – Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos de Petrópolis**

Tendo em vista:

(i) o Inquérito Civil Público nº 1.30.007.000070/2009-50, referente à constatação de operação de transbordo de lixo pelo Município de Petrópolis e COMDEP em área situada no Km 75 da BR-040, Petrópolis-RJ, no interior da APA Petrópolis e na zona de amortecimento da Rebio Tinguá, sem licenciamento ambiental e sem anuência das referidas Unidades de Conservação Federal administradas pelo ICMBio;

(ii) o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 30/09/10, entre o Ministério Público Federal (MPF), o Município de Petrópolis, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Procuradoria-Geral do Município de Petrópolis, a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis (COMDEP), o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), e o Instituto Chico Mendes para a Conservação da Biodiversidade (ICMBIO);

(iii) o Parecer Técnico de Apoio GELANI/SESAN – nº 04/19, de 27/06/19, às fls. 245/247;

(iv) o despacho de 26/11/19, às fls. 303 - verso, do então Diretor da DILAM;

(v) a manifestação do Assessor Técnico da DILAM, de 18/11/19, às fls. 301/303;

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade

 GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIVER O JOGO

Avenida Venezuela, 110 – Praça Mauá – Rio de Janeiro - RJ- CEP: 20081-312 - Tel.: 2332-4604
www.inea.rj.gov.br

(vi) o despacho, de 20/12/19, às fls. 311, da Procuradoria do Inea;

(vii) o Of. INEA/OUVID nº 2.746/19, de 30/12/19, às fls. 312, encaminhado ao MP e reiterado pelo Of. INEA/OUVID nº 1.657/20, de 29/10/2020, às fls. 326;

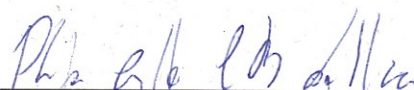
(viii) o Ofício do Ministério Público Federal - PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1821/2020, às fls. 332, acerca do arquivamento do TAC referente ao transbordo de resíduos sólidos de Petrópolis, informando que todas as obrigações foram cumpridas nos autos do Inquérito Civil nº 1.30.007.000070/2009-50 e do Procedimento Administrativo nº 1.30.007.000054/2016-96, conforme Promoção de Arquivamento, às fls. 333/339;

(ix) o despacho de 24/11/2020, às fls. 340, da Coordenadora do TAC; e


(x) a documentação constante do processo E-07/507.385/10;

DECLARAMOS que o TAC, de 30/09/10, foi encerrado por este Instituto, nos termos da Promoção de Arquivamento referente aos autos nº 1.30.007.000054/2016-96.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2021.



Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do INEA



Oyama Bastos Freitas
Diretor de Licenciamento Ambiental
do INEA